



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06)

LICITAÇÃO N°: 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA COLHEDOURA DE FORRAGENS PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20/06/2024 ÀS 10:00 HORAS
DATA E HORÁRIO FINAL ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 ÀS 09:45 HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÍNIMO DO LANCE: R\$ 1,00

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DE MAJOR GERCINO**, por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto nº 60/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA COLHEDOURA DE FORRAGENS PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste certame.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.3. Poderão participar deste certame as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.6. A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A participação no certame, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

3.11. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.15.1. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.15.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.15,3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.15.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.15.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.16. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefone: (42)3026-4550.ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto do item, conforme o caso;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Em sendo o caso, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informe-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 7.5.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
 - 7.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do licitante vencedor da disputa, e deverão ser anexados no prazo improrrogável de 2 horas a partir da solicitação do pregoeiro via chat.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado por servidor público ou outro meio de autenticação.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do sistema BNC.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico do Sistema BNC.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial da Prefeitura e Portal de Licitações.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Major Gercino, 04 de junho de 2024

Agente responsável
Licitações e Contratos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA	Data: 04/06/2024	Órgão: Prefeitura
Responsável pela demanda: VALDECIR MARCHI		
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: <p>O Município de Major Gercino, em sua atuação contínua para promover o desenvolvimento econômico e garantir o bem-estar da população, enfrenta a necessidade urgente de manutenção de seus equipamentos agrícolas, em especial a colhedora de forragens PECUS-9004 II, da marca Nogueira. Este equipamento desempenha um papel crucial no suporte às atividades agropecuárias locais, que são um dos pilares econômicos da região.</p> <p>Problema Identificado A colhedora de forragens PECUS-9004 II é essencial para a colheita eficiente de forragem, que é uma das principais fontes de alimentação para o gado no município. Atualmente, o equipamento está inoperante devido à falha em algumas de suas peças essenciais. A indisponibilidade desta máquina compromete diretamente a produção agrícola, impactando negativamente a cadeia produtiva local e, conseqüentemente, a economia do município. Além disso, a inoperância prolongada pode causar maiores danos ao equipamento, resultando em custos de reparo ainda mais elevados no futuro.</p> <p>Interesse Público A necessidade de aquisição de peças para o conserto da colhedora de forragens PECUS-9004 II deve ser compreendida sob a ótica do interesse público, considerando os seguintes aspectos:</p> <p>Sustentabilidade Econômica: A colhedora de forragens é fundamental para os agricultores locais, que dependem desta máquina para a colheita eficiente da forragem. A falta de manutenção adequada pode levar a uma redução significativa na produção agrícola, afetando a renda dos produtores e a economia local como um todo.</p> <p>Segurança Alimentar: A eficiência na colheita de forragem garante a alimentação adequada do gado, essencial para a produção de leite e carne. A manutenção do equipamento assegura que os produtores possam continuar a fornecer alimentos de qualidade à população.</p> <p>Custo-Benefício: Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, adquirindo as peças necessárias, é uma medida mais econômica a longo prazo. A inatividade do equipamento pode resultar em danos mais severos e reparos mais caros, além de possíveis custos adicionais com a locação de equipamentos alternativos.</p> <p>Qualidade de Vida: O setor agropecuário é uma fonte significativa de emprego no município. A eficiência na produção agrícola impacta diretamente a qualidade de vida dos trabalhadores rurais e de suas famílias, promovendo estabilidade e desenvolvimento social na região.</p> <p>A aquisição das peças necessárias para o conserto da colhedora de forragens PECUS-9004 II é uma ação indispensável para a continuidade das atividades agrícolas no município de Major Gercino. A reparação do equipamento não só previne prejuízos econômicos e sociais, mas também garante a eficiência operacional e a sustentabilidade do setor agropecuário local.</p> <p>Dessa forma, a licitação para a compra dessas peças é justificada e necessária, não apenas pela urgência da situação, mas principalmente pela relevância do equipamento para o desenvolvimento sustentável do município. A perspectiva do interesse público é central para esta decisão, assegurando que os recursos municipais sejam utilizados de maneira eficaz para promover o bem-estar da população e a prosperidade econômica local.</p>		



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

- NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum
 Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum (**não é bem ou serviço de luxo**).

(Caso seja obra ou serviço de engenharia)

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

- NÃO** se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional
 Se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:

- Sim**
 Não

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual:

- Sim**
 Não

Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):

Qualificação fiscal, social e trabalhista:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 regularidade perante a Justiça do Trabalho

Qualificação econômico-financeira

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei;
 indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declarações:

- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução:

- Sim
- Não

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi:

- a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
- outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo.
- o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Máximo	Valor Total
------	-----------------------	----------	--------------	--------------	-------------



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1	2906329 Rolamento 6206 2RS	Unidade	20	R\$ 65,73	R\$ 1.314,60
2	2906434 Rolamento 6505 2RS	Unidade	8	R\$ 52,18	R\$ 417,44
3	6481589 Eixo do rolo liso	Unidade	2	R\$ 544,81	R\$ 1.089,62
4	6481054 Eixo dianteiro menor	Unidade	2	R\$ 624,44	R\$ 1.248,88
5	6480852 Eixo rolo dentado	Unidade	2	R\$ 2.064,00	R\$ 4.128,86
6	6481049 Eixo dianteiro maior	Unidade	2	R\$ 979,33	R\$ 1.958,66
7	6481015 Rolo dentado	Unidade	2	R\$ 1,564,00	R\$ 3.128,00
8	2900405 Anel de retenção 30x1,5 DIN 471	Unidade	8	R\$ 4,02	R\$ 32,16
9	2900403 Anel de retenção 25x1,20 DIN 471	Unidade	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
10	6480665 Arruela de vedação	Unidade	2	R\$ 56,56	R\$ 113,12
11	2906115 retentor 25x52x10 00463 BR	Unidade	2	R\$ 47,34	R\$ 94,68
12	2906435 Rolamento 6205 Z	Unidade	2	R\$ 52,40	R\$ 104,80
13	6480664 Arruela de vedação	Unidade	2	R\$ 109,33	R\$ 218,66
14	6482207 Disco de corte	Unidade	4	R\$ 1.985,76	R\$ 7.943,04
15	6481151 Eixo da coroa	Unidade	2	R\$ 1.488,60	R\$ 2.977,20
16	6481019 Engrenagem Z-46	Unidade	2	R\$ 828,25	R\$ 1.656,50
17	6481047 Bucha de Nylon	Unidade	4	R\$ 195,80	R\$ 783,20



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

TOTAL	R\$ 27.293,02
JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS Análise da real necessidade e avaliação crítica dos quantitativos necessários para o seu adequado atendimento, acompanhada das memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte (em anexo): <input type="checkbox"/> Histórico dos serviços anteriores. <input type="checkbox"/> Perspectiva de crescimento: (justificar) <input checked="" type="checkbox"/> Outras justificativas: O quantitativo foi mensurado de acordo com o relatório enviado pelo profissional responsável pelo diagnóstico.	
Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 15/07/2024	Data limite para conclusão da dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 25/07/2024
Trata-se de serviços contínuos: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Fundamento Legal da Contratação: ✓ Lei Nacional nº 14.133/21. ✓ Decreto Municipal n. 60/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União.	
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Análise das Alternativas Possíveis Para a resolução do problema de inoperabilidade da colhedora de forragens PECUS-9004 II, marca Nogueira, foram analisadas três principais alternativas: a aquisição de um novo equipamento, a locação de uma colhedora substituta e a aquisição de peças para o conserto do equipamento atual. Cada uma dessas alternativas foi avaliada com base em critérios técnicos e econômicos, visando identificar a solução mais vantajosa para o município de Major Gercino. Alternativas Consideradas: Aquisição de um Novo Equipamento Descrição: Compra de uma nova colhedora de forragens similar ou mais moderna que a PECUS-9004 II. Vantagens: Tecnologia atualizada e garantia completa do fabricante. Maior confiabilidade inicial e possível aumento de eficiência operacional. Desvantagens: Alto custo inicial de aquisição. Necessidade de treinamento adicional para operadores. Processo de compra e entrega pode ser demorado. Ausência de dotação orçamentária Locação de Equipamento Descrição: Locação de uma colhedora de forragens para uso temporário enquanto o equipamento atual está inoperante. Vantagens:	



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Custo inicial menor em comparação à compra de um novo equipamento.
Rapidez na obtenção do equipamento locado.
Flexibilidade de contrato conforme a necessidade.
Desvantagens:
Custos recorrentes de locação.
Possível incompatibilidade com as necessidades específicas da produção local.
Dependência de disponibilidade no mercado de locação.

Aquisição de Peças para Conserto do Equipamento Atual

Descrição: Compra de peças originais/similares necessárias para o reparo da colhedora de forragens PECUS-9004 II.

Vantagens:
Custo significativamente menor do que a aquisição de um novo equipamento.
Manutenção do equipamento familiar aos operadores, eliminando a necessidade de treinamento adicional.
Rápida implementação e retorno à operação.
Preservação do investimento já realizado no equipamento existente.
Desvantagens:
Dependência da disponibilidade de peças no mercado.
Necessidade de mão de obra qualificada para o reparo.

Justificativa Técnica

A análise técnica indica que a aquisição de peças para o conserto da colhedora de forragens PECUS-9004 II é a solução mais prática e eficiente. O equipamento já é conhecido pelos operadores locais, o que elimina a necessidade de treinamento adicional e reduz o risco de erros operacionais. Além disso, a manutenção e o reparo com peças originais asseguram que o equipamento retornará à sua plena capacidade de operação, mantendo a eficiência produtiva.

Justificativa Econômica

Custos de Aquisição e Manutenção:

Novo Equipamento: A compra de um novo equipamento representa um investimento substancial, que pode ser oneroso para o orçamento municipal. Além disso, há custos adicionais associados a treinamento, possíveis adaptações e manutenção inicial.

Locação: Embora a locação apresente um custo inicial mais baixo, os custos recorrentes podem se acumular ao longo do tempo, tornando-se menos vantajosos a médio e longo prazo.

Peças para Conserto: A aquisição de peças para o conserto do equipamento existente tem um custo significativamente menor. Além disso, prolonga a vida útil do equipamento já adquirido, maximizando o retorno sobre o investimento inicial.

Impacto a Longo Prazo:

Novo Equipamento: Embora ofereça benefícios a longo prazo, o alto custo inicial e o tempo de implementação podem não justificar a aquisição imediata.

Locação: Pode ser uma solução viável a curto prazo, mas não é sustentável a longo prazo devido aos custos recorrentes.

Peças para Conserto: Proporciona uma solução econômica e eficiente, assegurando a continuidade das atividades agrícolas com um investimento relativamente baixo.

Conclusão

A análise de mercado e a avaliação técnica e econômica indicam que a melhor alternativa para o Município de Major Gercino é a aquisição de peças para o conserto da colhedora de forragens PECUS-9004 II. Esta solução oferece um equilíbrio ideal entre custo, eficiência e tempo de implementação, garantindo a continuidade das atividades agropecuárias



e o desenvolvimento sustentável da economia local.

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A aquisição de peças para o conserto da colhedora de forragens PECUS-9004 II, marca Nogueira, pelo município de Major Gercino é uma solução que deve ser avaliada à luz da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos administrativos. Esta abordagem visa garantir a eficiência, economicidade e sustentabilidade do investimento público, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida de um equipamento agrícola como a colhedora de forragens abrange diversas fases, desde a aquisição e operação até a manutenção e desativação. A seguir, detalhamos cada uma dessas fases no contexto da solução proposta.

1. Aquisição

A primeira fase do ciclo de vida envolve a aquisição das peças necessárias para o conserto do equipamento. Este processo inclui:

Identificação das Necessidades: Levantamento das peças específicas que precisam ser substituídas para restaurar a funcionalidade plena do equipamento.

Seleção de Fornecedores: Identificação e qualificação de fornecedores que possam fornecer peças originais, garantindo compatibilidade e qualidade.

Procedimento Licitatório: Condução do processo licitatório conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e legalidade.

Compra e Recebimento: Aquisição e recepção das peças, com verificação de conformidade em relação às especificações técnicas.

2. Instalação e Teste

Uma vez recebidas as peças, a próxima fase é a instalação e teste, que envolve:

Mão de Obra Especializada: Contratação de técnicos qualificados para realizar a substituição das peças, garantindo a correta instalação.

Teste de Funcionamento: Após a instalação, o equipamento deve ser testado para assegurar que todas as funções estão operando conforme esperado, identificando e corrigindo eventuais problemas.

3. Operação

A fase de operação é a mais longa no ciclo de vida do equipamento e inclui:

Uso Contínuo: O equipamento será utilizado regularmente para as atividades agrícolas, com monitoramento contínuo de seu desempenho.

Capacitação: Treinamento dos operadores para garantir o uso correto e eficiente do equipamento, minimizando erros e desgastes prematuros.

4. Manutenção

A manutenção é crucial para prolongar a vida útil do equipamento e garantir seu desempenho ótimo, e envolve:

Manutenção Preventiva: Realização de inspeções e manutenções periódicas para prevenir falhas e garantir o funcionamento eficiente do equipamento.

Manutenção Corretiva: Resolução rápida de quaisquer problemas que surgirem durante a operação, minimizando o tempo de inatividade.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Registro e Documentação: Manter um registro detalhado de todas as atividades de manutenção realizadas, facilitando o planejamento e a gestão do equipamento.

5. Desativação

Eventualmente, o equipamento atingirá o fim de sua vida útil, necessitando de desativação, que inclui:

Avaliação Final: Determinação do estado final do equipamento e decisão sobre possíveis recondiçõamentos ou descarte.
Descarte Sustentável: Descarte das peças e componentes de forma ambientalmente responsável, seguindo as regulamentações ambientais.

Vantagens da Aquisição de Peças para Conserto

A aquisição de peças para o conserto do equipamento existente apresenta várias vantagens ao longo de todo o ciclo de vida:

Custo Inicial Reduzido: Comparado com a compra de um novo equipamento ou a locação contínua, a aquisição de peças é significativamente mais econômica.

Maximização do Investimento: Prolonga a vida útil do equipamento já adquirido, maximizando o retorno sobre o investimento inicial.

Redução do Tempo de Inatividade: Permite um retorno mais rápido à operação normal, minimizando interrupções nas atividades agrícolas.

Sustentabilidade: A manutenção de equipamentos existentes é uma prática mais sustentável, reduzindo a necessidade de fabricação de novos equipamentos e o descarte de antigos.

Conclusão

A solução de adquirir peças para o conserto da colhedoura de forragens PECUS-9004 II, marca Nogueira, é robusta e sustentável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Considerando todo o ciclo de vida do equipamento, essa abordagem garante eficiência, economicidade e benefícios duradouros para o município de Major Gercino, promovendo a continuidade das atividades agrícolas e o desenvolvimento econômico local.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:

- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

É cabível o parcelamento com a divisão em:

- Lotes conforme planilhamento anexo.
- Itens conforme planilhamento anexo.

Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por:

- Inexigibilidade
- Dispensa de licitação

Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso):

Lei 14.133/2021, Art.:

- Art. 75, I
- Art. 75, II
- Outro:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

<p>Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;✓ Confeccionar Termo de Referência;✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº 14.133/21;✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido, se for o caso;✓ Definir forma de recebimento do objeto;✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21;✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.	
<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>Não foram identificados grandes impactos ambientais no presente caso.</p>	
<p>Disposições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Os preços apurados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.➤ As quantidades acima descritas são MÁXIMAS e não obrigam o Município de Major Gercino a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.➤ Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.➤ Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.➤ A contratação não gera vínculo empregatício.➤ Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).	



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.
- A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Major Gercino, 4 de junho de 2024.

Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar




ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

DECISÃO

Diante do contido no Estudo Técnico Preliminar e documentos que o instruem:

- O APROVO e autorizo a sua remessa para confecção do Termo de Referência.
 Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

- Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

 Documento assinado digitalmente
ERNADE STOLARCZK
Data: 04/06/2024 14:36:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Major Gercino, 4 de junho de 2024.

Responsável Área Demandante
Órgão Solicitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA COLHEDOURA DE FORRAGENS PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA
VALOR: R\$ 27.293,02
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES
INÍCIO EXECUÇÃO DO OBJETO: EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA COLHEDOURA DE FORRAGENS PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Máximo	Valor Total
1	2906329 Rolamento 6206 2RS	Unidade	20	R\$ 65,73	R\$ 1.314,60
2	2906434 Rolamento 6505 2RS	Unidade	8	R\$ 52,18	R\$ 417,44
3	6481589 Eixo do rolo liso	Unidade	2	R\$ 544,81	R\$ 1.089,62
4	6481054 Eixo dianteiro menor	Unidade	2	R\$ 624,44	R\$ 1.248,88
5	6480852 Eixo rolo dentado	Unidade	2	R\$ 2.064,00	R\$ 4.128,86
6	6481049 Eixo dianteiro maior	Unidade	2	R\$ 979,33	R\$ 1.958,66
7	6481015 Rolo dentado	Unidade	2	R\$ 1,564,00	R\$ 3.128,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

8	2900405 Anel de retenção 30x1,5 DIN 471	Unidade	8	R\$ 4,02	R\$ 32,16
9	2900403 Anel de retenção 25x1,20 DIN 471	Unidade	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
10	6480665 Arruela de vedação	Unidade	2	R\$ 56,56	R\$ 113,12
11	2906115 retentor 25x52x10 00463 BR	Unidade	2	R\$ 47,34	R\$ 94,68
12	2906435 Rolamento 6205 Z	Unidade	2	R\$ 52,40	R\$ 104,80
13	6480664 Arruela de vedação	Unidade	2	R\$ 109,33	R\$ 218,66
14	6482207 Disco de corte	Unidade	4	R\$ 1.985,76	R\$ 7.943,04
15	6481151 Eixo da coroa	Unidade	2	R\$ 1.488,60	R\$ 2.977,20
16	6481019 Engrenagem Z-46	Unidade	2	R\$ 828,25	R\$ 1.656,50
17	6481047 Bucha de Nylon	Unidade	4	R\$ 195,80	R\$ 783,20
TOTAL					R\$ 27.293,02

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 27.293,02**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.



2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

2.4. **ETP/ANÁLISE DE RISCO:** Conforme anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma aplicável, ou outra que venha a substituí-la.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não se aplica

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação



4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Prazo de validade da proposta:

4.7.1. A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fornecimento do objeto licitado, conforme necessidade.

5.1.2. O prazo de execução/entrega será de até EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. O objeto contratado deverá ser executado/entregue no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Major Gercino.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da execução dos contratos

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Ernande Stolarczk	Diretor de Compras
Gestor	Valmor Pedro Kammers	Prefeito Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da avaliação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.2.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.4. Prazo de pagamento



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento pregão, com fundamento na hipótese do LEI 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade Técnica** que comprove de aptidão para execução/entrega de objeto equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



8.5.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Declarações

- Declaração de reserva de cargos: declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REGISTRO DE PREÇO

9.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.293,02**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme regulamento

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. Portanto, a indicação de dotação orçamentária será realizada em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado.

Major Gercino, 04 de Junho de 2024.



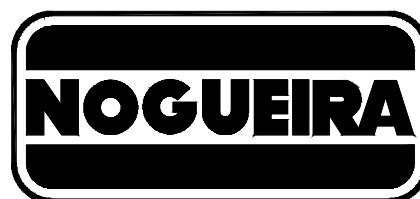
Documento assinado digitalmente
ERNADE STOLARCZK
Data: 04/06/2024 14:36:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernande Stolarczk
Diretor de Compras

Colhedora de Forragens PECUS-9004 II

Catálogo de Peças/2006

revisão 2



NOGUEIRA S/A Máquinas Agrícolas

Rua 15 de Novembro, 781 - CP 7 - CEP 13974-903 - Itapira - SP

Tel. (19) 3863 9700 - FAX (19) 3863 9750

E-mail: nogueira@nogueira.com.br - SITE: www.nogueira.com.br

Neste catálogo estão identificadas todas as peças e os conjuntos que compõem a **COLHEDORA DE FORRAGENS NOGUEIRA**, modelo **PECUS-9004 II**.

É um guia completo de montagem e um instrumento útil para uma eficiente assistência técnica.

ÍNDICE

Introdução	1
Índice	1
Como pedir peças de reposição	1
Terceiro Ponto - PECUS-9004 II	2
Rotor - PECUS-9004 II	3
Caixa dos Rolos - PECUS-9004 II	4
Transmissão dos Rolos - PECUS-9004 II	5
Rolos Alimentadores - PECUS-9004 II	6
Caixa de Troca de Corte - PECUS-9004 II	7
Divisor - - PECUS-9004 II	8
Transmissão - PECUS-9004 II	9
Bica de Saída - PECUS-9004 II	10 e 11
Dispositivo Hidráulico de Giro - PECUS-9004 II	12
Afiador- PECUS-9004 II	13
Roda de Apoio - PECUS-9004 II	14
Adesivos	15

COMO PEDIR PEÇAS PARA A FÁBRICA

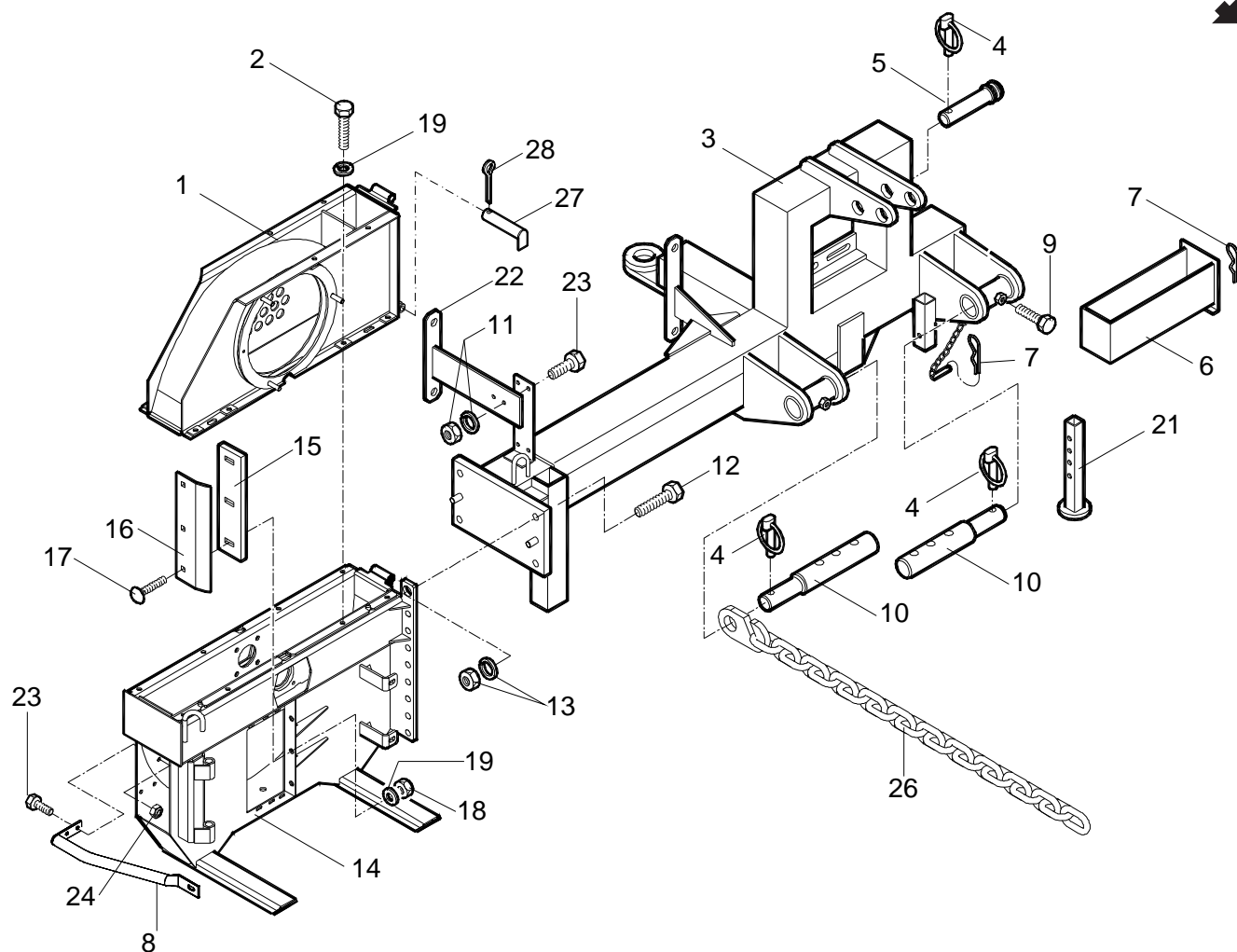
É necessário fornecer os seguintes dados:

- Número de série da máquina, conforme plaqueta de identificação fixada na estrutura da mesma.
- Código e Denominação das peças, conforme lista de peças deste catálogo.
- Quantidade de peças.

NOTA - Qualquer dúvida poderá ser solucionada diretamente com o Departamento de Assistência Técnica da Nogueira, fone (19)3863-3000.

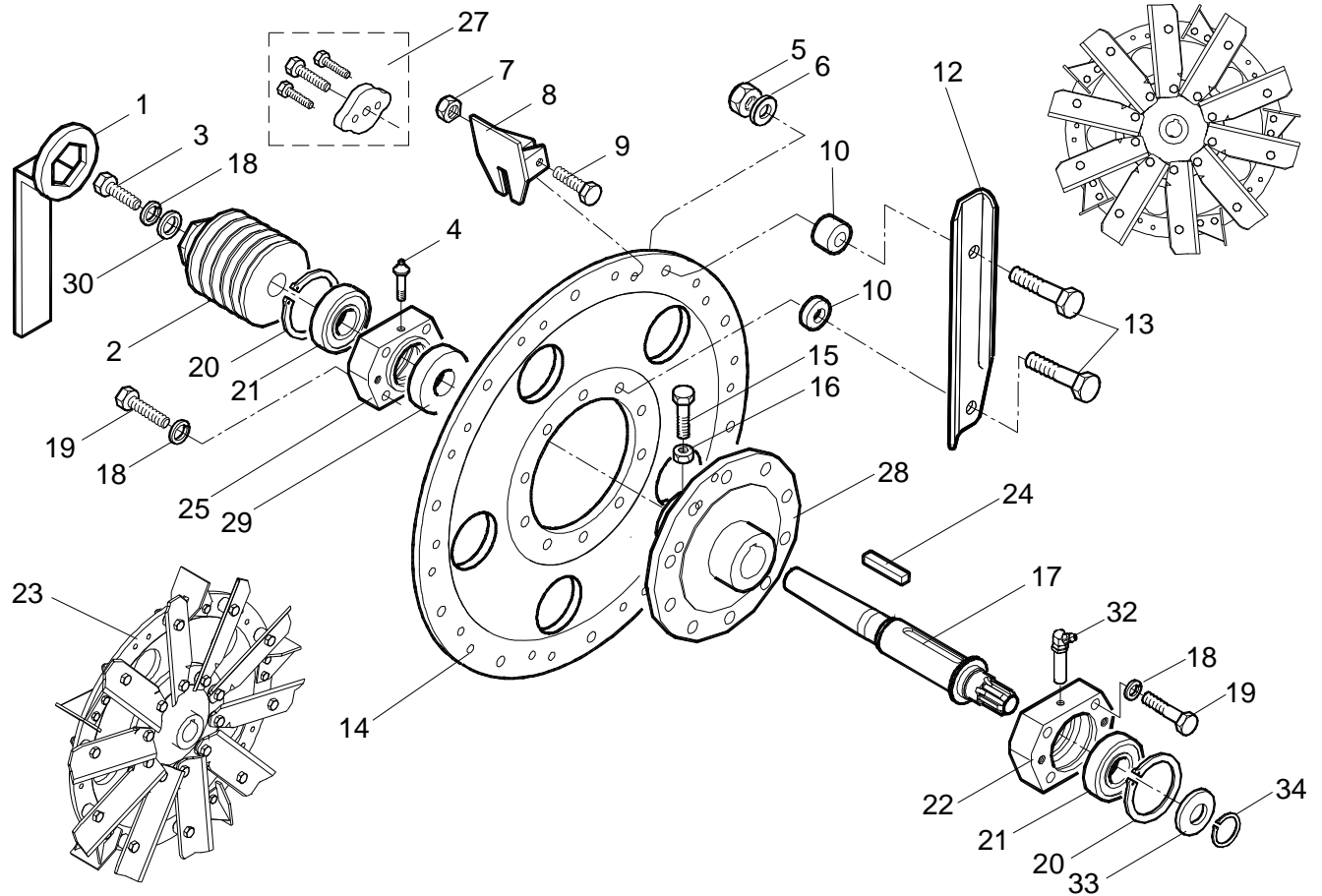
NOGUEIRA S/A reserva-se o direito de efetuar modificações no equipamento sempre que necessário, sem que incorram em obrigações de qualquer espécie.

PECUS-9004 II
a partir do N° 060654-11828



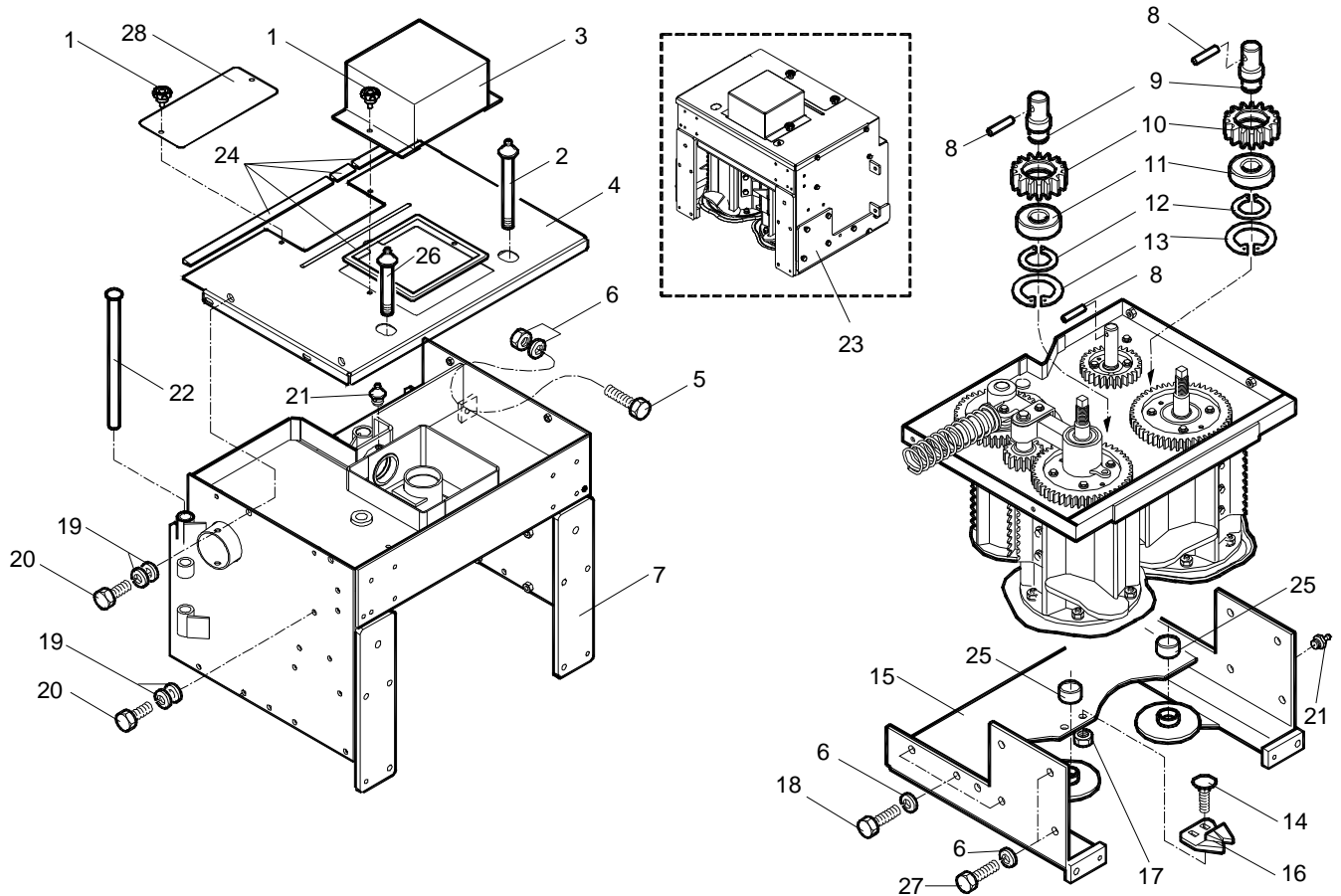
ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	6481259	Tampa da Carcaça cj	01
2	2914920	Paraf. Sextav. M 10 x 30 - DIN 933 - 8.8 - zn	07
3	6481435	Terceiro ponto cj	01
4	2905201	Pino trava universal	03
5	2905207	Pino liso categoria 2 NTI-1019	03
6	6480175	Caixa de ferramenta cj	01
7	2901704	Contra-pino trava 5/32"	03
8	6481255	Desviador Lateral cj	01
9	6480098	Parafuso do rotor	02
10	6486168	Eixo do Engate do Hidráulico	02
11	2915405	Porca Sextav. M 8 - DIN 934 - G8	02
11	2910704	Arruela de Pressão B 8	02
12	2914985	Paraf. Sextav. M 16 x 50 - DIN 931 - 8.8 - zn	04
13	2915411	Porca Sextav. M 16 - DIN 934 - G8	03
13	2910707	Arruela de Pressão B16 - DIN 127 - zn	04
14	6481567	Carcaça cj	01
15	6481704	Contra-faca	01
16	6480678	Raspador	01
17	2914809	Paraf. Frances M 10 X 35 - DIN 603 - 8.8 - zn	03
18	2915407	Porca Sextav. M 10 - DIN 934 - G8	07
19	2910705	Arruela de Pressão B 10 - DIN 127 - ZN	13
20	2914919	Paraf. Sextav. M 10 x 25 - DIN 933 - 8.8 - zn	02
21	6480840	Complemento do pé cj	01
22	6481426	Suporte cj	01
23	2914910	Paraf. Sextav. M 8 x 25 - DIN 933 - 8.8 zn	02
24	2915408	Porca Sextav. M 10 - autofrenante	02
26	6486238	Corrente de Sustentação cj	01
27	6480200	Pino da Tampa cj	01
28	2901701	Contrapino 1/8" x 1"	01

PECUS-9004 II
a partir do N° 060654-11828



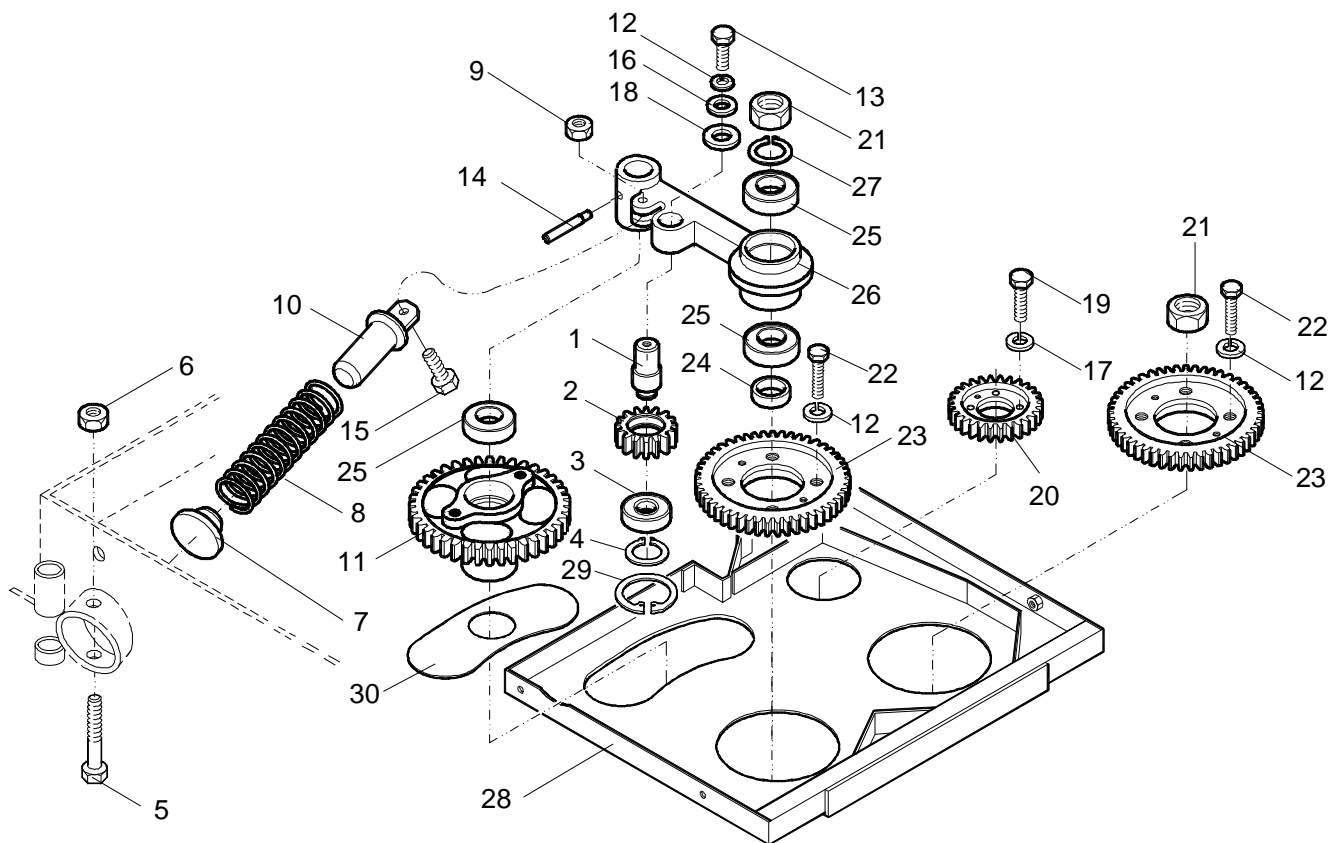
ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	6480220	Manivela c/	01
2	6480889	Polia do rotor (Ø 160 mm)	01
3	2914921	Paraf. Sexta f. M 10 x 35 - DIN 933 - 8.8 - zn	01
4	2902513	Graxeira longa 1/8" NPT - 1669 B	02
5	2915424	Porca Sexta f. Torque MB 16 Classe10 DIN 980-87	20
6	2900610	Arruela Lisa 5/8"	20
7	2915410	Porca Sexta f. M 12 autofrenante - DIN 985 - G8 - zn	10
8	6481065	Lançador c/	05
9	2914979	Paraf. Sexta f. M 12 x 45 - DIN 931 - 8.8 - zn	10
10	6489002	Bucha PECUS-9000/9004 (jogo)	01
12	6489001	Faca PECUS-9000/9004 (jogo)	01
13	2915002	Paraf. Sexta f. M 16 x 70 - DIN 28765 - 10.9 - zn	20
14	6481508	Disco do rotor	01
15	6480098	Parafuso do rotor	01
16	2915411	Porca Sexta f. M 16 - DIN 934 - G8	01
17	6481495	Eixo do rotor c/	01
18	2910705	Arruela de Fressão B 10 - DIN 127 - ZN	09
19	2914990	Paraf. Sexta f. M 10 x 55 - DIN 931 - 8.8 - zn	08
20	2900424	Anel de retenção 90 x 3,0 - DIN 472	02
21	2906325	Rolamento 6308 Z	02
22	6486273	Cxa. de rolamento LC	01
23	6489037	Rotor PECUS-9004 Completo	01
24	6480618	Chaveta	01
25	6486272	Cxa. de rolamento LP	01
27	6481207	Sacador da Polia	01
28	6481513	Cubo do Rotor	01
29	2906131	Retentor 50 x 65 x 8 - 01422 BR	01
30	6025020	Arruela da Ponta do Eixo	01
32	2902517	Graxeira 1/8" NPT 65° longa 240-a	01
33	6481723	Arruela 35,5 X 53 X 4,75	01
34	2900441	Anel de Retenção 35 x 2,5 NBR 10096-88	01

PECUS-9004 II
a partir do N° 060554-10645



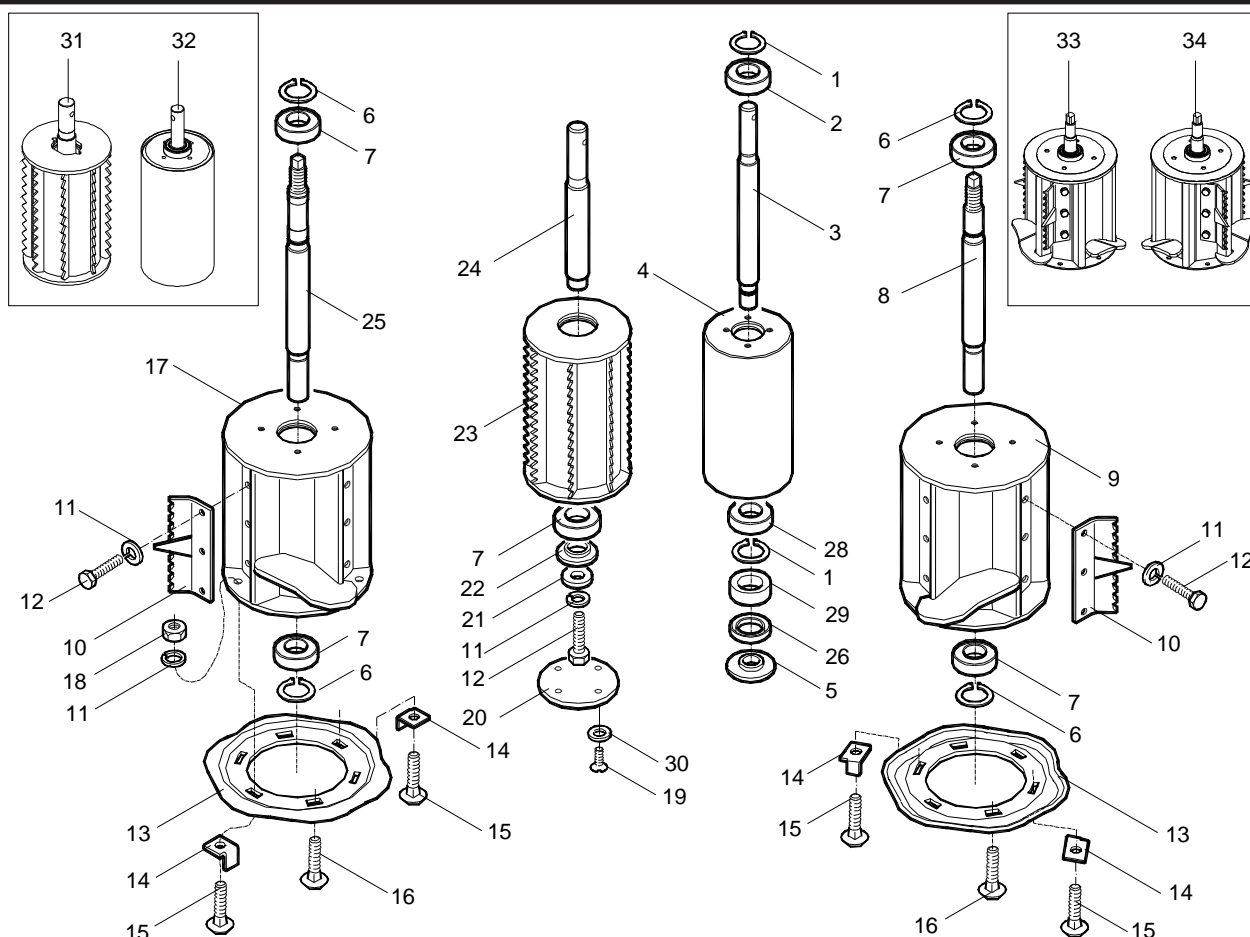
ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	2900393	Manopla	04
2	2902516	Graxeira longa 1/8 x 4 1/2 16 NPT	01
3	6481027	Cobertura da coroa	01
4	6481586	Tampa caixa cj	01
5	2914920	Paraf. Sextav. M 10 x 30 - DIN 933 - 8.8 - zn	02
6	2915407	Porca Sextav. M 10 - DIN 934 - G8	02
6	2910705	Arruela de Pressão B 10 - DIN 127 - ZN	14
7	6481494	Caixa dos rolos cj	01
8	2905213	Pino elástico leve 10 x 4	03
8	2905218	Pino elástico leve 6 x 40	03
9	6480677	Eixo intermediário	02
10	6480576	Engrenagem Z-20	02
11	2906434	Rolamento 6205 2RS	02
12	2900403	Anel de retenção 25 x 1,5 - DIN 471	02
13	2900413	Anel de retenção 52 x 2 - DIN 472	02
14	2914807	Paraf. Frances M10 x 30 - DIN 603 - 8.8 zn	02
15	6481590	Fundo da caixa cj (inclui as peças do item 25)	01
16	6480712	Desviador central	01
17	2915408	Porca sextav. M 10 autofixante - DIN 985 - G8 - zn	02
18	2914919	Paraf. Sextav. M 10 x 25 - DIN 933 - 8.8 - zn	12
19	2910704	Arruela de Pressão B 8 - DIN 127 - ZN	10
19	2900618	Arruela Lisa 8,4 x 21 x 2 - PB 173 - zn	08
20	2914909	Paraf. Sextav. M 8 x 20 - DIN 933 - 5.6 - zn	08
21	2912504	Graxeira reta M8 x 1 - DIN 71412	03
22	6480733	Pino de articulação da caixa cj	01
23	6481700	Caixa dos Rolos PECUS-9004 (completa)	01
24	6481045	Jogo de Borrachas	01
25	6481047	Bucha de Nylon	02
26	2902513	Graxeira longa 1/8 x 1 3/4 NPT	01
27	2914921	Paraf. Sextav. M10 x 35 8.8	04
28	6481597	Tampa Inspeção	01

PECUS-9004 II
a partir de Fevereiro 2004 - N° 020454-8716



ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	6480863	Eixo	01
2	6480576	Engrenagem Z-20	01
3	2906434	Rolamento 6205 2RS	01
4	2900403	Anel de retenção 25 x 1,2 DIN 471	01
5	2914928	Paraf. Sextav. M 10 x 90 - DIN 913 - 8.8 - zn	01
6	2915408	Porca Sextav. M 10 autofrenante - DIN 985 - G8 - zn	01
7	6480886	Guia	01
8	2904538	Mola PECUS-9004	01
9	2915410	Porca Sextav. M 12 autofrenante - DIN 985 - G8 -zn	01
10	6480645	Guia cj	01
11	6481019	Engrenagem Z-46	01
12	2910705	Arruela de Pressão B 10 - DIN 913 - 27 - zn	09
13	2914919	Paraf. Sextav. M 10 x 25 - DIN 913 - 8.8 - zn	01
14	2905223	Pino elástico 10 x 55 NBR 8320	01
14	2905249	Pino elástico 6 x 55 NBR 8320	01
15	2914995	Paraf. Sextav. M 12 x 55 - DIN 913 - 8.8 - zn	01
16	2900614	Arruela Lisa 10,4 x 21 x 2	01
17	2910704	Arruela de Pressão B 8 - DIN 913 - 7 - zn	04
18	6025020	Arruela da Ponta do Eixo	01
19	2914970	Paraf. Sextav. M 8 x 35 - DIN 913 - 8.8 - zn	04
20	6480579	Engrenagem Z-31	01
21	2915422	Contra-porca M 24 x 2 - DIN 913 - 6 - G.8 - zn	02
22	2914921	Paraf. Sextav. M 10 x 35 - DIN 933 - 8.8 - zn	08
23	6480577	Engrenagem Z-55	02
24	6480713	Espaçador	01
25	2906329	Rolamento 6206 2RS	02
26	6480849	Braço	01
27	2900405	Anel de retenção 30 x 1,5 - DIN 471	01
28	6480862	Caixa das Engrenagens cj	01
29	2900413	Anel de retenção 52 x 2 - DIN 472	01
30	6481287	Vedação do rolo dentado	01

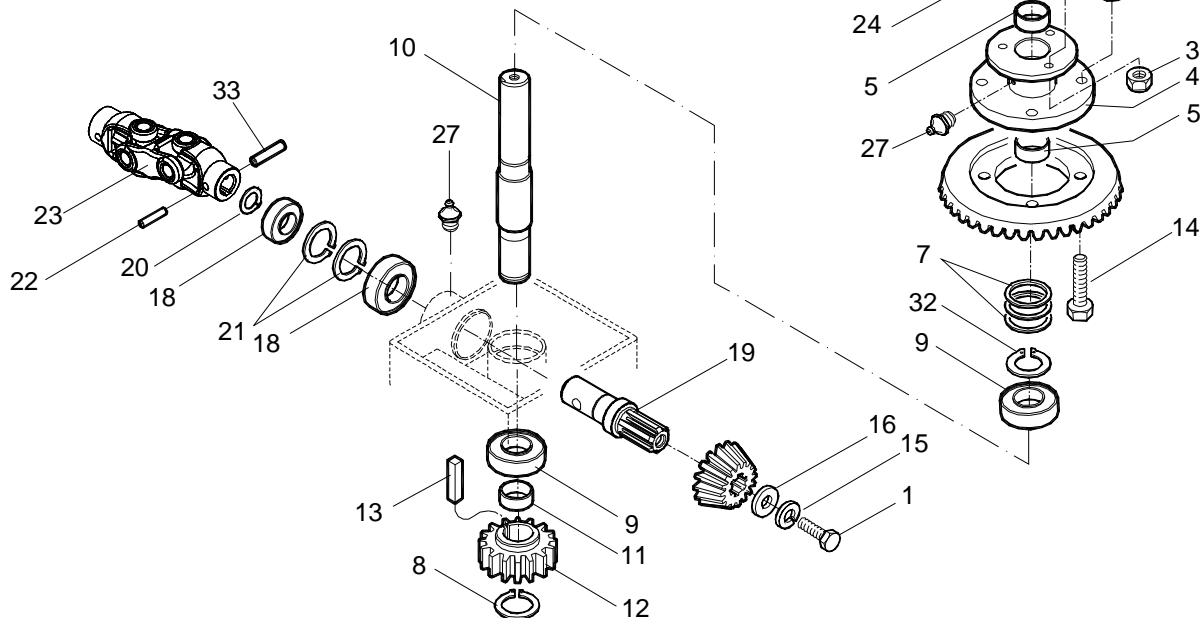
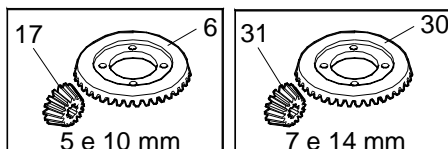
PECUS-9004 II
a partir do N° 080554-10726



ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	2900403	Anel de retenção 25 x 1,20 - DIN 471	02
2	2906434	Rolamento 6205 2RS	01
3	6481589	Eixo do rolo liso	01
4	6480990	Rolo liso cj	01
5	6480665	Arruela de vedação	01
6	2900405	Anel de retenção 30 x 1,5 DIN 471	04
7	2906329	Rolamento 6206 2RS	05
8	6481054	Eixo dianteiro menor	01
9	6480705	Rolo dianteiro esquerdo cj	01
10	6481000	Arrastador cj	06
11	2910705	Arruela de Pressão Bordo - DIN 127 - ZN	31
12	2914919	Paraf. Sextav. M 10 x 15 - DIN 933 - 8.8 - zn	19
13	6482207	Disco de corte	02
14	6480885	Limpador	04
15	2914807	Paraf. Frances M 10 x 30 - DIN 603 - 8.8 - zn	04
16	2914806	Paraf. Frances M 10 x 25 - DIN 603 - 8.8 - zn	08
17	6480700	Rolo diant. Direito cj	01
18	2915407	Porca Sextav. M 10 - DIN 934 - G8 - zn	12
19	2914709	Paraf. Fenda Cab. Chata M6 x 16 - DIN 963 - zn	04
20	6480636	Tampa	01
21	6025020	Arruela da ponta do eixo	01
22	6480664	Arruela de vedação	01
23	6481015	Rolo dentado	01
24	6480852	Eixo rolo dentado	01
25	6481049	Eixo dianteiro maior	01
26	2906115	Retentor 25 x 52 x 10 - 00463 BR	01
27	2912504	Graxeira reta M8 x 1	01
28	2906435	Rolamento 6205 Z	01
29	6481028	Anel espaçador	01
30	2900613	Arruela lisa 1/4" ZN	04
31	6480929	Rolo Dentado Completo	01
32	6481595	Rolo Liso Completo	01
33	6481060	Rolo Dianteiro Direito Completo	01
34	6481061	Rolo Dianteiro Esquerdo Completo	01

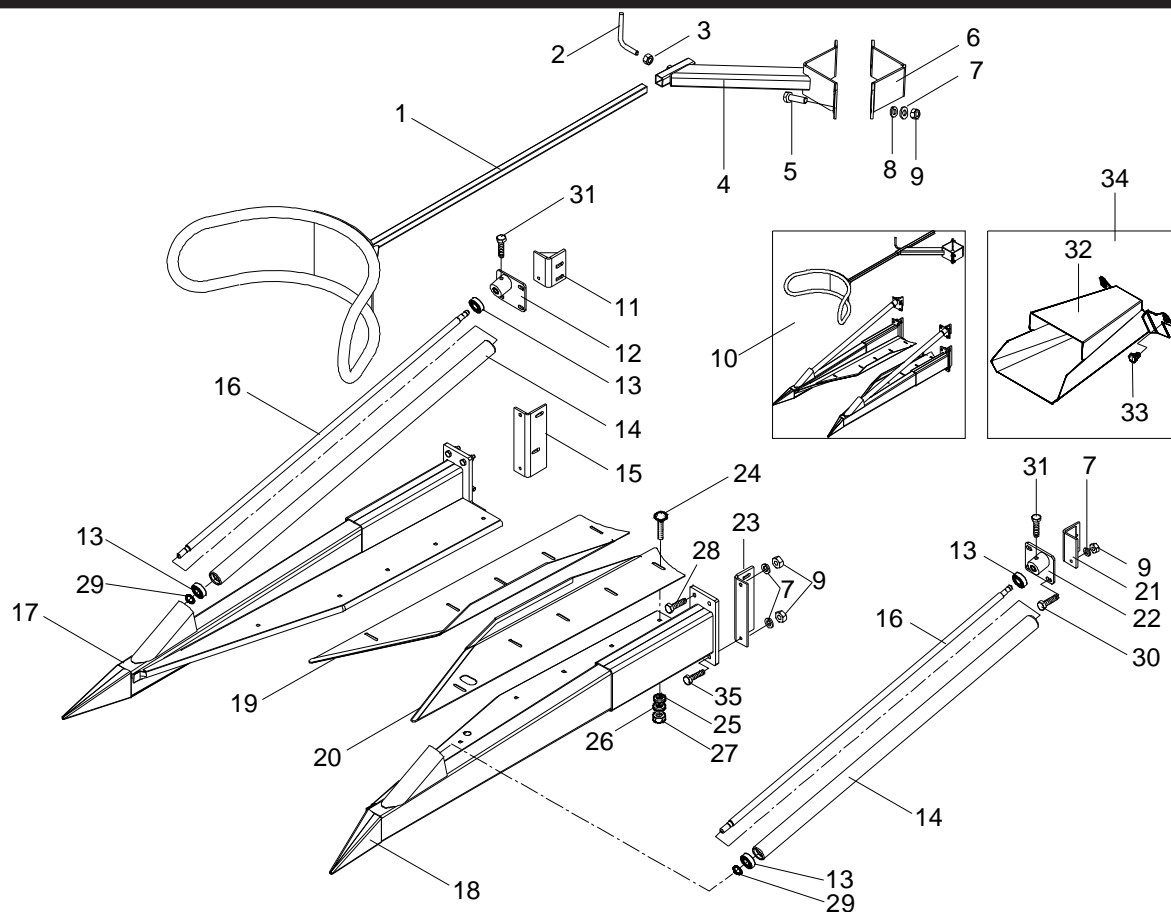
PECUS-9004 II
a partir do N° 060554-10645

TAMANHOS DE CORTE



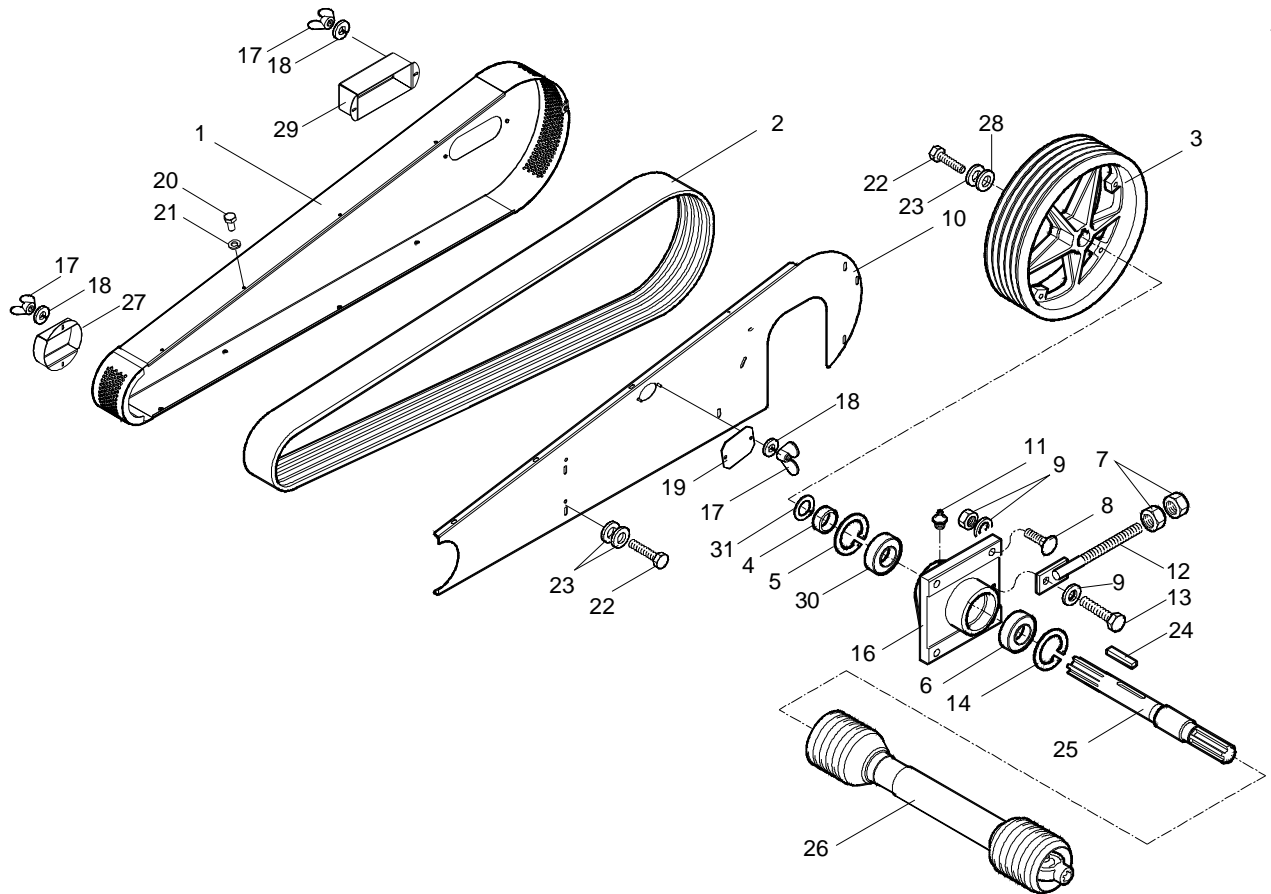
ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	2914918	Paraf. Sextav. M 10 x 20 - DIN 933 - 8.8 - zn	02
2	2914994	Paraf. Sextav. M 8 x 35 - DIN 931 - 5.8 - zn	01
3	2915406	Porca Sextav. M 8 autofrenante - DIN 985 - G8 - zn	01
4	6480766	Cubo fusível cj (inclui o item 5)	01
5	6480767	Bucha	02
6	6480610	Coroa Z-45 (cortes 5 e 10 mm)	01
7	6480709	Espaçador	03
8	2900403	Anel de retenção - 25 X 1,2- DIN 471	01
9	2906329	Rolamento 6206 2RS	02
10	6481151	Eixo da coroa	01
11	6480708	Espaçador	01
12	6481150	Engrenagem Z-16	01
13	6290124	Chaveta 8 x 7 x 30	01
14	2914921	Paraf. Sextav. M 10 x 35 - DIN 933 - 8.8 - zn	04
15	2910705	Arruela de Pressão B 10 - DIN 127 - zn	06
16	6480734	Arruela Lisa	02
17	6480612	Pinhão Z-15 (cortes 5 e 10 mm)	01
18	2906435	Rolamento 6205 Z	02
19	6481498	Eixo do pinhão	01
20	2900403	Anel de retenção 25 x 1,2 - DIN 471	01
21	2900413	Anel de retenção 52 x 2	01
22	2905209	Pino elástico leve 10 x 50	01
23	2902161	Junta Agrícola Simples JA-812	01
24	6480635	Cubo dispositivo	01
25	2915407	Porca Sextav. M 10 - DIN 934 - G8 - zn	04
26	6025020	Arruela da ponta do eixo DPM/TN/EN	01
26	2910705	Arruela de Pressão B 10 - DIN 127 - zn	01
26	6481067	Arruela 21 x 10,5 x 1,2	01
27	2912504	Graxeira reta m8 x 1 - DIN 71412	02
28	6280140	Chaveta	01
29	2914919	Paraf. Sextav. M 10 x 25 - DIN 933 - 8.8 - zn	01
30	6480611	Coroa Z-40 (cortes 7 e 14 mm)	01
31	6480614	Pinhão Z-16 (cortes 7 e 14 mm)	01
32	2900405	Anel de retenção - 30 X 1,5- DIN 471	01
33	2905215	Pino elástico leve 6 x 50	01

PECUS-9004 II
a partir de Fevereiro 2004 - Nº 020454-8716



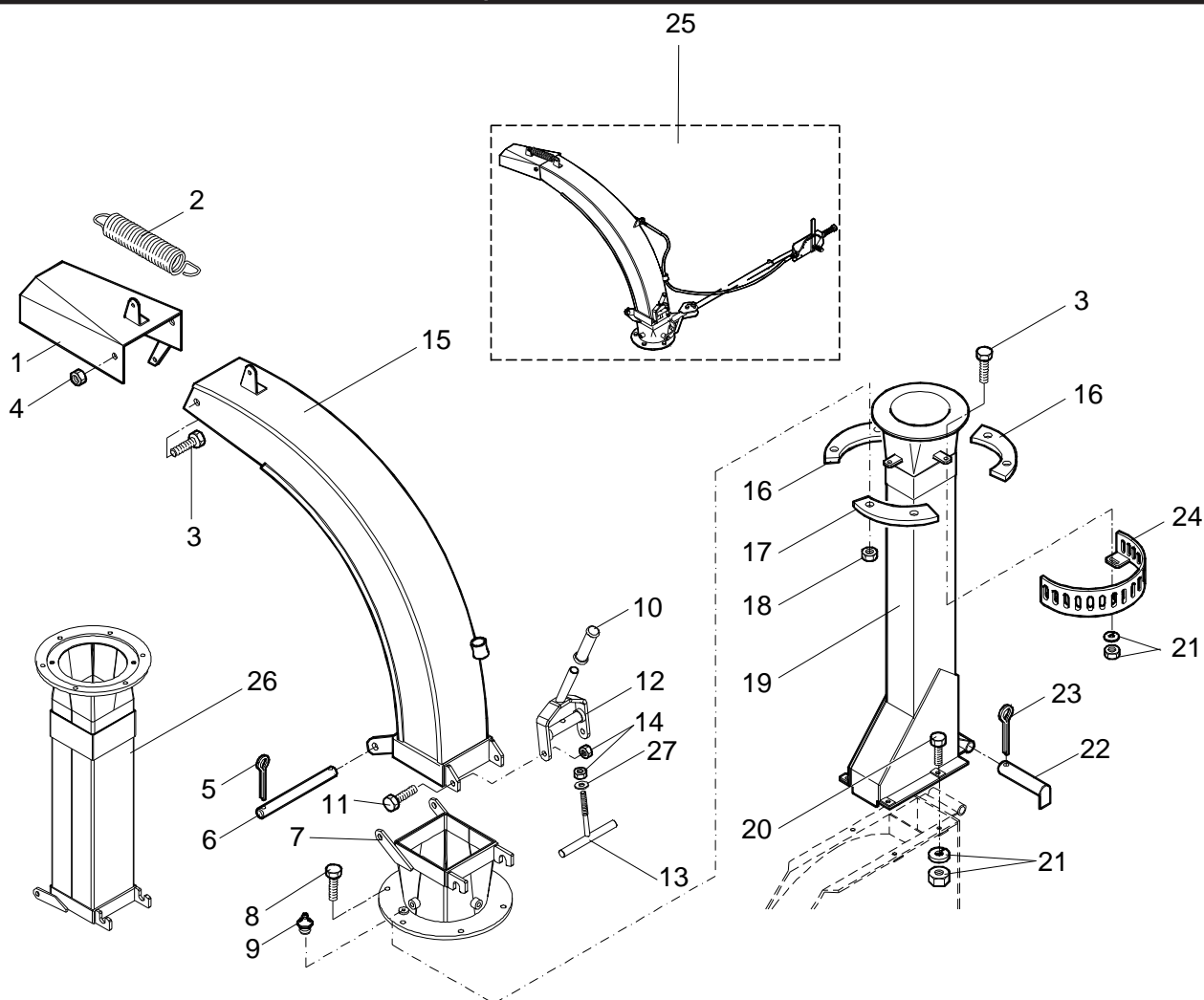
ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	6481245	Tombador cj	01
2	6482074	Pino trava	01
3	2915409	Porca Sextav. M 12 – DIN 934 – G8	01
4	6481254	Fix da guia	01
5	2914920	Paraf. Sextav. M 10 x 30 - DIN 933 – 8.8 - zn	04
6	6482095	Base do guia	01
7	2910705	Arruela de Pressão B10 - DIN 127 - zn	16
8	2900614	Arruela Lisa Métrica 10.5 x 21 x 2 PB173 Zincado	16
9	2915407	Porca Sextav. M 10 - DIN 934 - G8 - zn	04
10	6481315	Divisor completo	01
11	6481239	Ref sup desviador	01
12	6481230	Suporte desviador LD	01
13	2906338	Rolamento 6202 ZZ	02
14	6481237	Desviador	02
15	6481240	Reforço do divisor LD	01
16	6481236	Eixo do desviador	02
17	6481226	Divisor LD cj	01
18	6481228	Divisor LE cj	01
19	6481053	Complemento LD	01
20	6480946	Complemento LE	01
21	6481306	Ref. superior desviador LE	01
22	6481233	Suporte desviador LE	01
23	6481304	Reforço do divisor LE	01
24	2914804	Paraf. Frances M 8 x 20 - DIN 603 - 8.8 - zn	08
25	2900618	Arruela lisa 8,4 x 21 – PB 173 – ZN	08
26	2910704	Arruela de Pressão B 8 - DIN 127 zn	08
27	2915502	Porca Sextav. M 8 - DIN 934 G 5 zn	08
28	2914993	Paraf. Sextav. M 10 x 40 - DIN 933 - 8.8 - zn	06
29	2900421	Anel de retenção	02
30	2914918	Paraf. Sextav. M 10 x 20 - DIN 934 G5	06
31	2914908	Paraf. Sextav. M 8 x 16 - DIN 934 G5	02
35	2914924	Paraf. Sextav. M 10 x 50 - DIN 933 - 8.8 - zn	02

PECUS-9004 II
a partir do N° 050554-10555

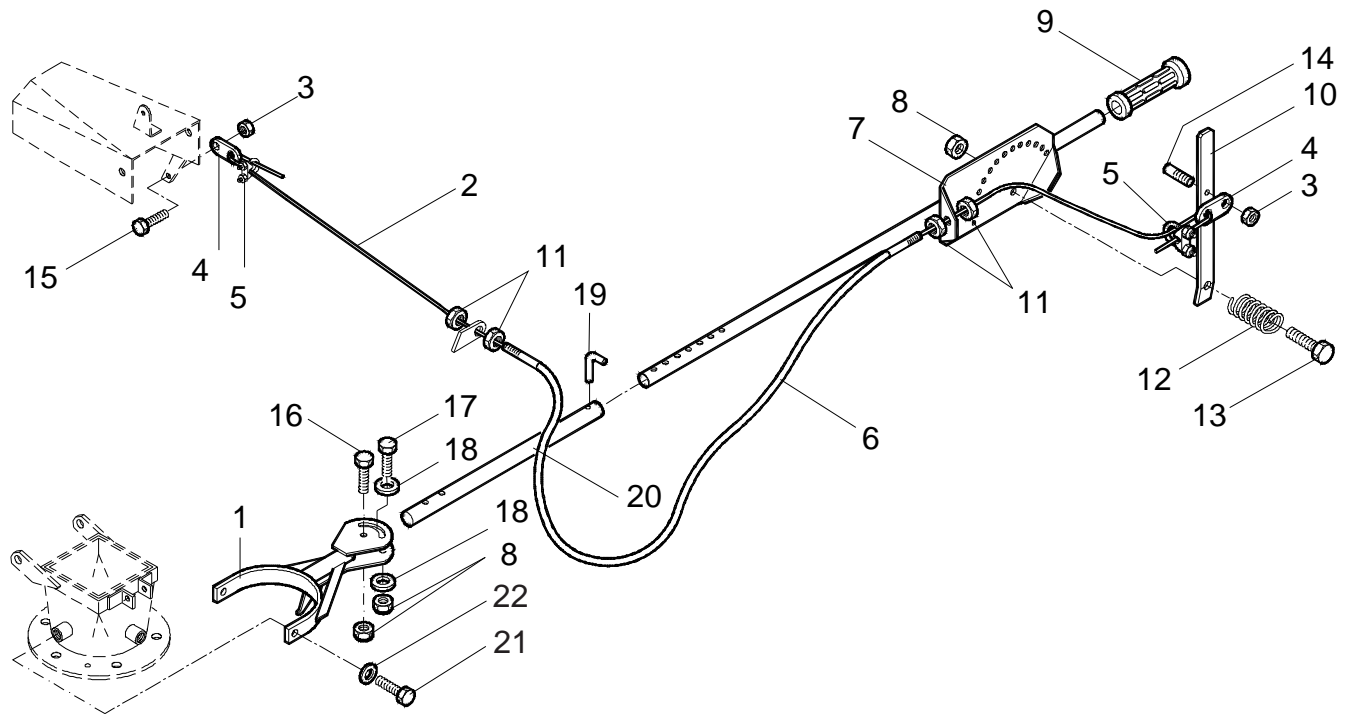


ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	6486163	Blindagem cj	01
2	2911805	Correia 1500-5V - 5 ca	01
3	6480943	Polia Ø 385 mm	01
4	6481117	Espaçador	01
5	2900424	Anel de retenção 90 x 30 - DIN 472	01
6	2906384	Rolamento 6307 Z	01
7	2915416	Porca Sextav. M20 - DIN 934 - G8	02
8	2914811	Paraf. Frances M12 x 40 - DIN 603 - 8.8 - ZN	04
9	2910706	Arruela de Pressão B 16 - DIN 127 - zn	05
9	2915409	Porca Sextav. M 12 - DIN 934 G8 - zn	04
10	6481432	Tampa cj	01
11	2912504	Graxeira reta M8 X 1 - DIN 71412	01
12	6480687	Esticador cj	01
13	2914932	Paraf. Sextav. M 12 x 30 - DIN 933 - 8.8 - zn	01
14	2900411	Anel de retenção 80 x 25 - DIN 472	01
15	2915407	Porca Sextav. M 10 - DIN 934 G8 - zn	04
16	6481090	Mancal	01
17	2915601	Porca Borboleta M6 - DIN 315	06
18	2910703	Arruela de Pressão B 6 - DIN 127 - zn	06
19	6480814	Tampa	01
20	2914908	Paraf. Sextav. M 8 x 16 - DIN 933 - 5.6 - zn	09
21	2910704	Arruela de Pressão B 8 - DIN 127 - zn	09
21	2900618	Arruela Lisa 8,4 x 21 x 2 - PB 173 - zn	02
22	2914918	Paraf. Sextav. M 10 x 20 - DIN 933 - 8.8 - zn	02
23	2910705	Arruela de Pressão B 10 - DIN 127 - ZN	06
23	2900614	Arruela Lisa 10,4 x 21 x 2 - PB 173 zn	06
24	6480741	Chaveta 80 x 10 x 8	01
25	6481115	Eixo	01
26	2902103	Cardan	01
27	6486315	Tampa	01
28	6025020	Arruela da Ponta do Eixo	01
29	6480288	Tampa de Vedação	01
30	2906325	Rolamento 6308 Z	01
31	2900406	Anel de retenção 35 x 1,50 - DIN 471	01

PECUS-9004II
a partir de Dezembro 2004

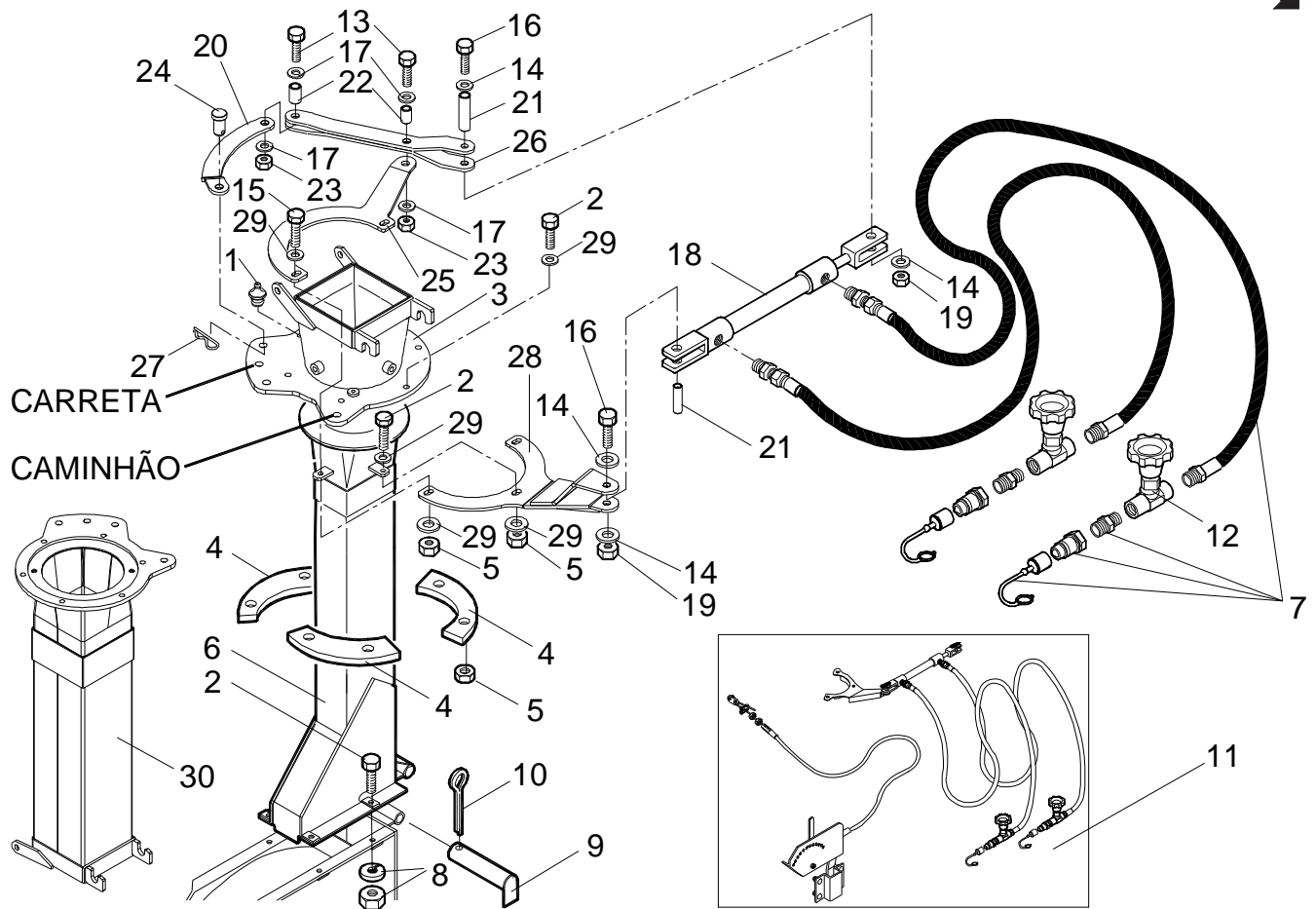


ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
*	6480710	Bica de Saída (COMPLETA)	01
1	6480730	Quebra jato	01
2	2904509	Mola	01
3	2914919	Paraf. Sextav. M 10 x 25 - DIN 933 - 8.8 -zn	02
4	2915404	Porca Sextav. M 6 - DIN 985 - G8 - zn Auto-frenante	02
5	2901701	Contra pino 1/8" x 1"	02
6	6603003	Pino da dobradiça	01
7	6480810	Articulação da bica cj	01
8	2914920	Paraf. Sextav. M 10 x 30 - DIN 933 - 8.8 -zn	04
9	2912504	Graxeira reta M8 x 1 DIN 71412	02
10	2904307	Manopla 810	01
11	2914933	Paraf. Sextav. M12 x 35 - DIN 931 - 8.8 zn	02
12	6481296	Alavanca da Trava conjunto	01
13	6481292	Trava conjunto	01
14	2915410	Porca Sextav. M12 autofrenante- DIN 985 - G8	03
15	6480753	Curva da bica cj	01
16	6480807	Prendedor	03
17	6480807	Prendedor	03
18	2915408	Porca Sextav. M 10 autof.- DIN985 -G8-zn	09
19	6480808	Tubo de elevação cj	01
20	2914920	Paraf. Sextav. M 10 x 30 - DIN 933 - 8.8 -zn	04
21	2910705	Arruela de Pressão B 10 - DIN 127 - ZN	04
21	2915407	Porca Sextav. M 10 - DIN 934 - G8	04
22	6480200	Pino da tampa cj	01
23	2901701	Contra pino 1/8" x 1"	01
24	6480813	Cinta cj	01
25	6480847	Curva da Bica Completa	01
26	6481475	Extensão para Bica de Saída	01
27	2900616	Arruela Lisa 1/2	01

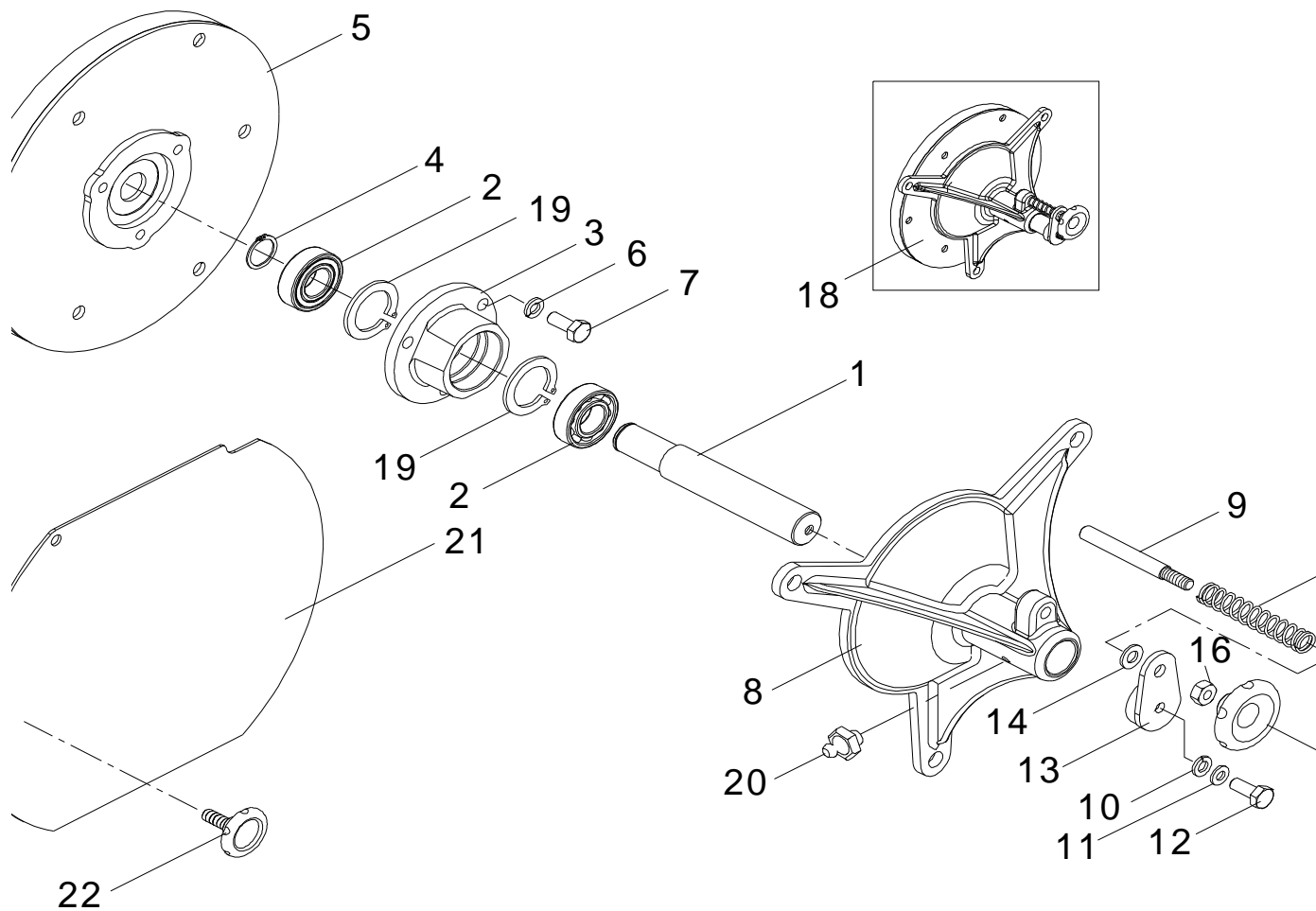


ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	6481011	Arco da Alavanca cj.	01
2	6290659	Cabo	01
3	2915404	Porca Sextav. M 6 - DIN 985 - G8 - zn Auto-frenante	02
4	6617018	Prendedor da mola	02
5	2900102	Grampo	02
6	2901308	Cabo comando quebra-jato	01
7	6480820	Tubo telescópio	01
8	2915408	Porca Sextav. M 10 autof.- DIN98: -G8-zn	09
9	2904307	Manopla M810 - 22 mm	01
10	6290633	Alavanca	01
11	2905431	Porca Sextav. 5/8" NF - rebaixada zn	04
12	2904530	Mola CFN/FN	01
13	2914983	Paraf. Sextav. M 10 x 50 - DIN 933 5.6 -zn	01
14	6480731	Parafuso	01
15	2914903	Paraf. Sextav. M 6 x 16 - DIN 933 - 5.6 - zn	01
16	2914925	Paraf. Sextav. M 10 x 60 - DIN 931 - 8.8 zn	01
17	2914926	Paraf. Sextav. M 10 x 65 - DIN 931 - 8.8 zn	01
18	2900614	Arruela lisa 10,5	02
19	6290578	Pino	01
20	6290344	Tubo da alavanca	01
21	2914933	Paraf. Sextav. M 12 x 35 - DIN 931 - 8.8 zn	02
22	2900616	Arruela Lisa 1/2"	02

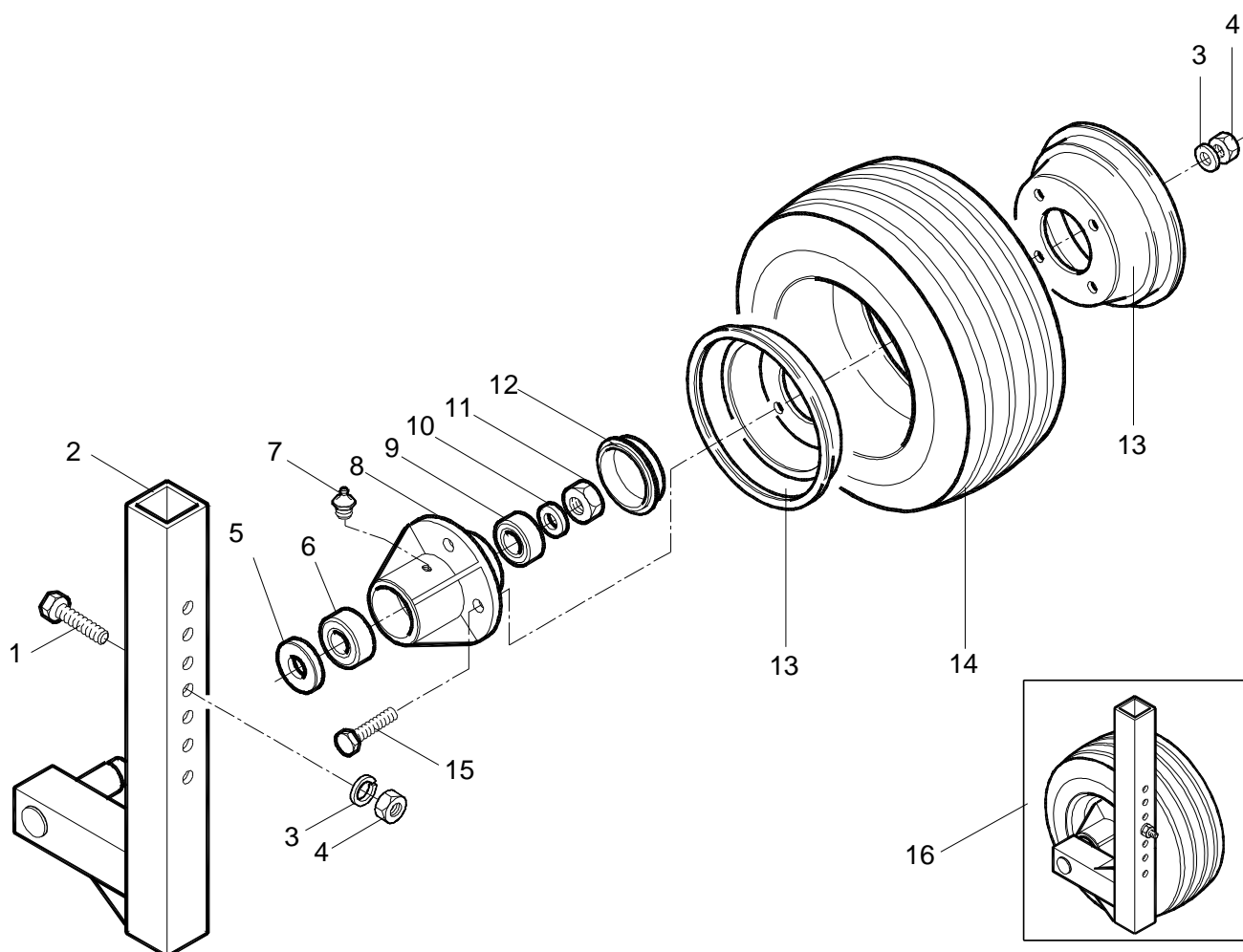
PECUS-9004 II
a partir de Dezembro 2004 (*correção)



ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTD
1	2912504	Graxeira Reta M8 X 1- DIN 71412	*02
2	2914920	Paraf Sext M10x 30 - DIN 933-8.8-zn	*12
3	6481113	Articulação Da Bica Cj	01
4	6480807	Prendedor	03
5	2915408	Porca Sext M10 - DIN 985-g 8-zn-autf	10
6	6481158	Tubo Elev P/ Disp. Hidr. Pecus-9004	01
7	6481145	Mangueira Compl. Dispositivo Hidráulico (não acompanha o item 12)	02
8	2910705	Arruela de pressão B10	04
8	2915407	Porca Sext M10 - DIN934-g 8-zn	04
9	6480200	Pino da Tampa	01
10	2901701	Contrapino 1/8 X 1	01
11	6481162	Disp.hidr.p/Giro Da Bica (Compl)Pecus	01
12	2903004	Valvula Tipo Globo Femea/Femea 3/8npt	02
13	2914913	Paraf Sext M 8 x 40 - DIN 933-8.8-zn	02
14	2900616	Arruela lisa 12 x 26 x 1,9	*04
15	2914993	Paraf Sext M10x 40 - DIN 933-8.8-zn	02
16	2914962	Paraf Sext M 12 x 70 - DIN 933-8.8-zn	02
17	2900618	Arruela lisa 8,4 x 17 x 2	*04
18	2907932	Cilindro Hidraulico 25 X 12.7 X 100	01
19	2915410	Porca Sext M12 - DIN 985-g 8-zn-autf	02
20	6481374	Alavanca de giro cj	01
21	6481371	Bucha	02
22	6481274	Bucha	02
23	2915406	Porca Sextav. M 8 din985-g 8-zn-autf	*02
24	6481280	Pino trava	01
25	6481278	Braço do pistão	01
26	6481281	Alavanca cj	01
27	2901704	Contrapino trava 5/32'	01
28	6481282	Braço Apoio cj	01
29	2900614	Arruela lisa 10,5 x 21 x 2	*04
30	6481474	Extensão da Bica (hidráulica)	01



ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
1	6486135	Eixo do Afiador	01
2	2906302	Rolamentnto 6205 Z	02
3	6486289	Mancal do Afiador	01
4	2900403	Anel de Retenção 25 x 1,2 DIN471	01
5	6486138	Pedra Conjunto	01
6	2910705	Arruela de Pressão B10 DIN127 Zincada	01
7	2914919	Parafuso Sextavado M10 x 25 DIN933 8.8	Zincado 01
8	6486134	Base da Pedra	01
9	6486133	Fuso de Regulagem	01
10	2900618	Arruela Lisa Métrica 8.4 x 17 x 2 PB173	Zincado 01
11	2910704	Arruela de Pressão B8	01
12	2914910	Parafuso Sextavado M8 x 25 DIN933 8.8	Zincado 02
13	6486141	Base da Regulagem Conjunto	01
14	2900614	Arruela Lisa Métrica 10.5 x 21 x 2 PB173	Zincado 01
15	2904633	Mola do Afiador	01
16	2915407	Porca Sextavada M10 DIN934 G8 Zincada	01
17	2900384	Manípulo M10	01
18	6486283	Afiador completo	01
19	2900413	Anel de Retenção 52 x 2 DIN472	02
20	2912504	Graxeira reta M8 x 1	01
21	6481208	Tampa	01
22	2900392	Manípulo	01



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	2914940	Paraf. Sextav. M 12 x 90 - DIN 931 - 8.8 - zn	01
2	6481311	Suporte da roda	01
3	2910706	Arruela de Pressão B 12 - DIN 127	05
4	2915409	Porca Sextav. M 12 DIN 934 G 8	05
5	2906129	Retentor 40 x 62 x 10	01
6	2906369	Rolamento 32007 X	01
7	2912505	Graxeira Curva 45° M8 x 1 - DIN 77412	01
8	6481487	Cubo da Roda	01
9	2906342	Rolamento 30206	01
10	2900610	Arruela Lisa 5/8"	01
11	2915412	Porca sextavada M16 Autofrenante - DIN 985 G8	01
12	2900394	Calota do Cubo	01
13	6481076	Semi Roda	02
14	2905360	Pneu Maciço	01
15	2914935	Paraf. Sextav. M12 x 45 - DIN 933 - 8.8 zn	04
16	6481488	Roda de Apoio (Completa)	01

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE
***	6489054	Adesivos PECUS-9004 II(jogo)	01

ABREVIATURAS E SIMBOLOGIAS UTILIZADAS NESTE CATÁLOGO

CJ Conjunto
LD Lado direito
LE Lado esquerdo
QTDE Quantidade



A seta indica para onde está direcionada a frente da máquina.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC

CNPJ: 82.845.744/0001-71

AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS

CARGO: PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA COLHEDOURA DE FORRAGENS

PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA COLHEDOURA DE FORRAGENS PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Major Gercino, XX de xxxxxx de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

MAPA DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA COLHEDOURA DE FORRAGENS PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA.

FASE PROCESSUAL: Planejamento

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

Risco 01 - Não aceite de proposta/ inabilitação de licitante	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
Ação Preventiva	Responsável
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro

Risco 02 - Licitação deserta/ fracassada	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Ação Preventiva	Responsável
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação

Risco 03 - Descumprimento de cláusulas contratuais	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
Ação Preventiva	Responsável
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
Ação de contingência	Responsável
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato

Servidor Responsável